



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

Pregão Presencial nº. 012/2018

Processo nº. 7012/2018

Município de Pedregulho – São Paulo

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA Nº 1201

Aos 02 dias do mês de abril de 2018, nas dependências da secretaria dos Negócios Jurídicos, situada na Praça Padre Luiz Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone/Fax: (16) 3171-3315, CEP: 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em 02 de abril de 2018, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **R. DA SILVA JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.532.599/0001-20, Inscrição Estadual sob o nº 325.079.554.115, endereço a Rua: Santa Terezinha, nº 794, sala 02 – Vila Santo Antônio – CEP: 14.580-000, Guará/SP, Fone: (16) 99139-2282, E-mail: [ramcontabilidade@gmail.com](mailto:ramcontabilidade@gmail.com), através de seu representante legal, com os seguintes itens:

#### **ITEM 01 – DESCRIÇÃO:** COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

- CAIXA FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO OU EQUIVALENTE.
- POTÊNCIA DO MOTOR: 1,5 CV
- VAZÃO: 20.000 M³
- FLECHA DE AR: 25 MT
- HÉLICE: EM ALUMÍNIO
- ÁREA ATINGIDA: 80 À 150 M²
- GRADE (GRELHA): SIM
- TENSÃO: 220 V
- CONTROLE REMOTO
- GARANTIA DA MÁQUINA: 1 ANO PELA FÁBRICA.
- GARANTIA DA MANUTENÇÃO: 1 ANO.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

OBSERVAÇÃO: SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA VENCEDORA INCLUSO NO VALOR TOTAL: CORTE DE PAREDE, E REQUADRAMENTO, INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO DE SUPORTES, MÃOS FRANCESAS, CHUMBADORES, FIXADORES, CONEXÕES PARA INTERLIGAÇÃO, DUTOS E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA MONTAGEM E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, ALUGUEL DE ANDAIMES E CAMINHÃO MUNK.

SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: PONTO ELÉTRICO E DE ÁGUA NO LOCAL DA INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO EM VITROS E TELHADOS, SERVIÇOS REFERENTE A PINTURA, TETO, FORRO, LAJES, E ETC.. MATERIAIS ESPECIAIS, ELÉTRICOS E DE ACABAMENTOS, EXIGIDOS EM FUNÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL. DESINSTALAÇÃO E RETIRADA DE QUALQUER SISTEMA EXISTENTE (CORTINAS, MÓVEIS, QUADROS) QUE INTERFIRA NA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO PROPOSTO. **MARCA REGISTRADA: EVAPORSUL. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO: R\$ 7.998,00 – QUANTIDADE ESTIMADA: 10 – PERÍODO: 12 (doze) meses.**

### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 012/2018, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

### 2 – VIGÊNCIA

**A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.**

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 3.931/2001, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### 3 – CONTRATO

3.1. Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2. O Contrato, no caso do presente Pregão, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

### 4 – PREÇOS



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

### **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega/instalação deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no local a ser indicado pelo município.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1 - Cabe ao Município, através de seu Departamento de Compras, proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhar ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

## **8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **9 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Administração do Gabinete. Responsável: Serviços de Administração do Gabinete. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222001.1002. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 09; B) Departamento: Guarda Municipal. Responsável: Serviços da Guarda Municipal. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 061812003.1007. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 15; C) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Tecnologia da Informação. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222081.1005. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 25. D) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222004.1003. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 42. E) Departamento: Financeiro. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041232005.1006. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 49. F) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123652166.1139. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 88; G) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Ensino Fundamental. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612017.1020. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 107; H) Departamento: Cultura. Responsável: Serviços de Cultura. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 133922031.1030. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 139; I) Departamento: Jurídico. Responsável: Serviços Jurídicos. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 041222032.1004. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 149; J) Departamento: Públicos Municipais. Responsável: Serviços Públicos Municipais. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 154522035.1050. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 160; K) Departamento: Agricultura e Abastecimento. Responsável: Agricultura e Abastecimento. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 206012050.1053. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 224; L) Departamento: Esporte e Lazer. Responsável: Serviços de Esporte e Lazer. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 278122052.1060.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 233; M) Departamento: Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Responsável: Serviços do Fundo de Assistência Social de Pedregulho. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082442100.1008. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 277; N) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022126.1087. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 347; M) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012124.1088. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 348; N) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042130.1089. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 349; O) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042129.1090. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 351. ESTADUAL: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012117.1135. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 353. FEDERAL: A) Departamento: Educação e Cultura. Responsável: Educação Convênios. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 123612023.1074. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 120. B) Departamento: Assistente Social. Responsável: Fundo de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412133.1114. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 278. C) Departamento: Assistente Social. Responsável: Fundo de Assistência Social. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 082412133.1114. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 279. D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103022110.1087. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 346. E) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103042069.1090. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 350. F) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.1095. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 352. G) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Serviços do Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012108.1137. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 354.

## **10 – DAS GARANTIAS**

10.1 - A Contratada se obriga a prestar garantia dos equipamentos, bem como material e serviços de instalação fornecidos a contar da data da entrega com aceite/atesto pelo Município.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

10.2 - O prazo de garantia dos equipamentos, bem como material e serviços de instalação, contado a partir da data de sua entrega com aceite / atesto pelo Município, será de no mínimo 12 (doze) meses.

### 11 – FORO

11.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

### 12 – CÓPIAS

12.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo(s) Sr.(s) Rubens da Silva Junior, CPF/MF nº 333.085.848-67, Carteira de Identidade nº 42.741.869-0, SSP-SP, representando a(s) Empresas Registradas, e duas as testemunhas..

Pedregulho-SP, 02 de abril de 2018.

DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal

R. DA SILVA JUNIOR ME

Testemunhas:-

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **Município de Pedregulho-SP**

CONTRATADO: **R. DA SILVA JUNIOR ME.**

CONTRATO Nº: **1201**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CLIMATIZADOR DE AR E AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

ADVOGADO / Nº OAB: **Rodrigo Pereira Martins - OAB/SP 350.885**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Pedregulho-SP, 02, de abril de 2018.**

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_





# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Responsáveis que assinaram o ajuste:

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Dirceu Polo Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 288.310.748-30

RG: 32.050.311-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 08/09/1979

Endereço residencial completo: Rua Joaquim Ferreira Coelho, 645, centro, Pedregulho-SP

E-mail institucional gabinete@pedregulho.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupf@hotmail.com

Telefone:(16) 9.9191-3708

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: Rubens da Silva Junior.

Cargo: Proprietário

CPF: 333.085.848-67

RG: 42.741.869-0

Data de Nascimento: 13/08/1984

Endereço residencial completo: Rua: Dr. Manoel Celso Tourinho, nº 71 – Jardim

Itapema – CEP: 14.580-000, Guará/SP.

E-mail institucional: ramcontabilidade@gmail.com

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): (16) 3171-1578 e (16) 3171-1261

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: